

PROJETO DE LEI N° , de 2025
(Da Sra. SIMONE MARQUETTO – MDB/SP)

Institui e reconhece o município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, como a cidade que reúne o maior número de famílias cristãs no período do Carnaval no Brasil, em razão de eventos cristãos.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, como a cidade que reúne o maior número de famílias cristãs durante o período do Carnaval no Brasil, em razão da realização dos eventos, como Crescer e Consciência Cristã que reúnem milhares de fiéis em diversas programações religiosas.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivo incentivar o turismo religioso promovendo Campina Grande como referência nacional em eventos cristãos durante o período carnavalesco.

Art. 3º O poder público poderá apoiar e fomentar a realização do Carnaval, por meio de políticas de incentivo ao turismo, à cultura e à economia local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O evento Cristão, realizado anualmente em Campina Grande, Paraíba, no período do Carnaval, consolidou-se como o maior encontro de fé, espiritualidade e autoconhecimento do Brasil durante o período do Carnaval. O evento nasceu como alternativa ao esvaziamento da cidade nessa época,



* C D 2 5 0 9 2 7 8 6 4 9 0 0 *

reunindo milhares de famílias cristãs que buscam um ambiente de reflexão e celebração religiosa longe das festividades tradicionais.

A programação do Carnaval engloba encontro das famílias cristãs, tais como: Crescer – O Encontro da Família Católica e Consciência Cristã.

A cidade, que antes enfrentava um esvaziamento nesse período, agora alcança uma ocupação hoteleira superior a 90%, movimentando setores como comércio, gastronomia, transporte e serviços. O evento cristão gera empregos temporários e fomenta o turismo religioso, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

O reconhecimento de Campina Grande como a cidade que mais reúne famílias cristãs durante o Carnaval fortalece sua identidade como um polo de turismo religioso, incentivando políticas públicas de apoio e fomento a eventos desse porte.

Diante da relevância cultural, social e econômica do evento cristão no período do carnaval, este Projeto de Lei visa consolidar Campina Grande como referência nacional no turismo religioso, garantindo o reconhecimento oficial de um evento que há décadas impacta positivamente a cidade e todo o país.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____
de 2025.

Deputada SIMONE MARQUETTO – MDB/SP



* C D 2 2 5 0 9 2 7 8 6 4 9 0 0 *